
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 551, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA o Anexo IX da Lei Delegada N° 01/2022, que dispõe sobre a reestrutura da administração direta e indireta do município de Iranduba, e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal do Instituto de Previdência de Iranduba INPREVI, constantes do Anexo IX, (04) quatro cargos comissionados de Assessor Técnico, Código CC-05.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos constarão nos anexos da Lei Delegada 01/2022, com suas alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da respectiva entidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 17 de outubro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: YGG6T6SID

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/10/2023 - N° 3470. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>